TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO 032/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA E MILENA SOUSA NEVES CARDOSO

RESCINDENTE: **O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.235.726/0001-55, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.605-412, doravante denominada **RESCINDENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, **MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO**, matrícula funcional: 1972.

RESCINDIDA: MILENA SOUSA NEVES CARDOSO pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº **56.797.747/0001-77**, situada Avenida Manoel Sousa Chaves, 2305 Bairro São Caetano, Itabuna -BA. CEP:45607-313 Telefone: 73-98141-6868, e-mail: milasncardoso@hotmail.com, representada neste ato por meio de seu titular, a Sra. MILENA SOUSA NEVES CARDOSO

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste termo a **RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL** do Contrato Administrativo nº 032/2025, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de Materiais de Expediente, a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Itabuna- BA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente Termo de Rescisão Contratual Amigável decorre de autorização do Presidente, exarada no Processo Administrativo 082/2026, instaurado em decorrência de solicitação da contratada, por meio de Ofício, no qual relata dificuldades operacionais e financeiras supervenientes enfrentadas, as quais comprometem a manutenção regular do vínculo contratual.

2.2. A medida visa resguardar o interesse público, reduzir riscos à Administração e preservar a integridade da execução contratual até sua regular extinção, observando os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e consensualidade, e encontra fundamento legal no artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021, que permite o encerramento por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração Pública.

2.3. Consta nos autos do processo Administrativo 082/2026 declaração do Gestor de Contratos da CMVI com a informação de que "*não houve execução parcial do contrato, nem qualquer fornecimento. Em virtude da ausência de entrega dos produtos, não existem valores pendentes a serem pagos pela Administração e nenhum pagamento foi realizado referente a este contrato. Esta situação fundamenta o pedido de rescisão contratual por parte da empresa.*"

2.4. Declarado ainda foi pelo Gestor de Contratos que "Declaramos expressamente *a inexistência de dano ao erário público relativo à execução do Contrato Administrativo nº 032/2025. Não houve prejuízo financeiro à Administração, uma vez que nenhum pagamento foi efetuado à empresa MILENA SOUZA NEVES CARDOSO. Da mesma forma, não foram realizados pagamentos indevidos e não há pendências financeiras por parte da Câmara Municipal de Itabuna em relação a este contrato.*"

3. DAS OBRIGAÇÕES

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3400500030003400350003A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3.1 As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Instrumento, encerram-se as obrigações entre elas e assentem não haver mais obrigações futuras de ordem financeira desde a data supramencionada.

4. DA RENÚNCIA À PRETENSÕES FUTURAS

4.1 As partes reconhecem que a presente rescisão ocorre por iniciativa conjunta, de forma amigável, renunciando reciprocamente a qualquer indenização, penalidade, multa ou cobrança adicional, desde que não decorrente de obrigação já exigível e documentada à data de sua assinatura.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual. O presente Termo de Rescisão é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, devendo ser publicado no Diário Eletrônico da CMVI, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Itabuna, 16 de março de 2026

MANOEL CARLOS DE JESUS PORFIRIO:01691407500
Assinado de forma digital por MANOEL CARLOS DE JESUS PORFIRIO:01691407500
Dados: 2026.03.16 16:00:03 -03'00'

MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO
PRESIDENTE
RESCINDENTE

MILENA SOUSA NEVES CARDOSO:56797747000177
Assinado de forma digital por MILENA SOUSA NEVES CARDOSO:56797747000177

MILENA SOUSA NEVES CARDOSO
REPRESENTANTE
RESCINDIDA

Autenticar documento em https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3400500030053400380034005400520041000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.